



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 122 de 12 de Julho de 1968

**“Abre crédito especial de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos)
e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Gonçalves decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gonçalves autorizado a indenizar o Sr. Benedito Eduardo da Silva, em uma facha de terra medindo 640 metros quadrados na Rua Capitão Antonio Carlos, para alargamento da mesma.

Art. 2º - Para atender a despesa que trata o artigo 1º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), Crédito Especial este obtido de acordo com o “Superavit” verificado no quadro da “Demonstração das Variações Patrimoniais” no exercício de 1967, conforme informação dada pelo DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DE BELO HORIZONTE.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, aos 12 de Julho de 1968.